



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo n°:	2026005182
Pregão Eletrônico n°:	008/2026
Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Objeto:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, reprodução, acabamento e fornecimento de materiais pedagógicos, avaliativos e institucionais, incluindo livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática integrantes do Programa Pacto pela Alfabetização, destinados aos estudantes do Jardim II, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como demais materiais gráficos necessários às atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Início de Recebimento das Propostas:	28/05/2026 – 09:00hs
Término do Recebimento de Propostas:	27/07/2026 – 09:00hs
Abertura e Análise de Proposta:	27/07/2026 – 09:00hs
Início da Etapa de Lances:	27/07/2026 – 09:15hs
Valor Estimado	R\$ 3.918.248,12
Tipo de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa:	“Aberto”
Local da Sessão:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br
Pregoeiro:	JEFFERSON SACRAMENTO BRANDÃO
Amparo Legal:	Regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 349/2023, Decreto Municipal nº. 670/2024 e a Lei Complementar nº. 123/06.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do número (61) 99621-9592 ou e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026005182

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 19.645.908/0001-80, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e este Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 057 de 19 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, AVALIATIVOS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA INTEGRANTES DO PROGRAMA PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO JARDIM II, 1º ANO E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam o objeto e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente cadastrado na Plataforma BLL COMPRAS, através do sítio www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações, site www.bll.org.br e/ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta podendo usar como modelo, a proposta contida no anexo deste edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada devendo respeitar a solicitada no edital;
- 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma BLL através do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**
- 7.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão somente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando for o caso, da comprovação de exequibilidade do preço ofertado, na forma descrita no item 8.**

7.21.6. É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. **Somente serão aceito Documentos Complementares anexados na Plataforma, mediante solicitação do Pregoeiro, no momento do certame.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa, e também no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Será solicitada amostra ou prova gráfica para o Lote 01**

8.13.1. Em conformidade com o art. 41, §2º, da Lei nº. 14.133/2021, será exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra ou prova gráfica, para fins de verificação prévia da qualidade dos materiais ofertados, as quais serão analisadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.13.2. As amostras deverão ser entregues via Correio ou Transportadora ou ainda pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Setor de Compras, localizado na Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental-GO, nos horários de 09h as 12h e 13h as 16h.

8.13.3. As amostras ou provas gráficas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade de impressão, acabamento, gramatura, fidelidade de cor e demais critérios mínimos de aceitabilidade.

8.13.4. A não apresentação da amostra ou prova gráfica, a apresentação fora do prazo ou a desconformidade com as especificações ensejará a recusa da proposta.

8.14. Caso o termo de verificação de amostras conclua pela inadequação das amostras, a licitante será desclassificada, podendo ser convocada a segunda colocada, observada a ordem de classificação e as condições originais da proposta (art. 90, §2º, da Lei nº. 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser anexados na plataforma da BLL Compras, a saber <http://www.bll.org.br>, somente após convocação feita pelo Pregoeiro, a saber:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.6. Documento de identificação de todos os sócios.



9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);
- 9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

9.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador registrado no CRC, comprovando boa situação financeira da empresa.
- 9.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.5.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 9.5.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):
 - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:
 - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



8.6.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.5.3. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes respeitando os termos disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

- $LC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1$
- $SG = AT / (PC + PNC) \geq 1$

Onde:

LG = liquidez geral

LC = liquidez corrente

SG = solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

PL = patrimônio líquido

9.5.4. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem c, estarão inabilitadas.

9.5.5. As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

9.5.6. Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA** com data de emissão não superior à 30 (trinta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.13, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.6.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação



judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços gráficos compatíveis com o objeto licitado.

9.6.2 Para fins de compatibilidade, os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de impressão gráfica, reprodução de materiais editoriais ou pedagógicos, acabamento gráfico e fornecimento de materiais impressos em características semelhantes às dos lotes licitados.

9.6.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

9.7 DECLARAÇÕES

9.7.4 Será verificado se o licitante apresentou *declaração de que atende aos requisitos de habilitação*, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a *declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, *declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.7 *Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos*, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.7.8 *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.7.9 *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado*, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



9.7.10 **Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;**

9.7.11 **Declaração de Ausência de vínculo com o órgão.**

9.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

9.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13 A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas para:

9.14.4 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.6 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.7 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

10.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio da mesma, com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

10.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.13 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.13.4 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10.14 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.14.4 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.14.5 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.15 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.15.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.15.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.16.4 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.16.5 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 670/2024.

10.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.17.4 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.17.5 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.7 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio do contrato com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

11.9 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.9.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.9.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

11.9.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



11.10 Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.11 O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

11.12 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 DOS RECURSOS

12.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.8.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no momento de abertura no sistema da MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, sob pena de preclusão;

12.8.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.8.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término do prazo do item 12.8.4;

12.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/> e na plataforma BLL <https://www.bll.org.br>

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.6.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.6.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 13.6.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.6.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.6.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.6.5.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.6.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.6.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.6.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.6.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.6.8 Fraudar a licitação
- 13.6.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.6.9.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.6.9.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.6.9.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.6.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.6.11 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.7.4 Advertência;
 - 13.7.5 Multa;
 - 13.7.6 Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no [art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#):
 - 13.8.4 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.8.5 As peculiaridades do caso concreto
 - 13.8.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.8.7 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.8.8 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.9.4 Para as infrações previstas nos itens 13.6.4, 13.6.5 e 13.6.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.9.5 Para as infrações previstas nos itens 13.6.7, 13.6.8, 13.6.9, 13.6.10 e 13.6.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.6.4, 13.6.5 e 13.6.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6.7, 13.6.8, 13.6.9, 13.6.10 e 13.6.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.6.4, 13.6.5 e 13.6.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.6.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.20.4 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do especificada no item 14.3.

14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BLL www.bll.org.br.

14.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 Documentos inseridos na plataforma, sem solicitação expressa do Pregoeiro, não serão considerados para fins de análise ou julgamento.

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br.

15.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.4 ANEXO I - Termo de Referência

15.17.5 ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços



- 15.17.6 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 15.17.7 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.17.8 ANEXO V – Modelo de Proposta
- 15.17.9 ANEXO VI – Declarações
- 15.17.10 ANEXO VII – Declaração Complementar ME/EPP/MEI
- 15.17.11 ANEXO VIII - Declaração de Ausência de vínculo com o órgão

Cidade Ocidental-GO, 30 de julho de 2026.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Decreto nº. 302/2025

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, reprodução, acabamento e fornecimento de materiais pedagógicos, avaliativos e institucionais, incluindo livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática integrantes do Programa Pacto pela Alfabetização, destinados aos estudantes do Jardim II, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO, bem como demais materiais gráficos necessários às atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Secretaria Municipal de meio Ambiente, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 O objeto compreende a reprodução fiel e integral dos arquivos digitais oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, diagramação, identidade visual, paginação ou organização pedagógica, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas individuais de cada item.

1.3 Especificações técnicas e quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 154 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL CLS 250G COM VERNIZ TOTAL BRILHO 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 1: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO - PRÉ ESCOLAR – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1300	R\$ 35,53	R\$ 46.189,00
	2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 28 X 21,5 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 166 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL CLS 250G COM VERNIZ TOTAL 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 2: BASES PRÉ II – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1300	R\$ 36,78	R\$ 47.814,00
	3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21,5 X 28 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 255 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ TOTAL UV (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 3: VAMOS APRENDER A LER – 1º ANO – CADERNO DO ALUNO – VOLUMES 1, 2, 3 E 4.	UNIDADE	1400	R\$ 58,18	R\$ 81.452,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 104 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT; CONFORME ANEXO 4: AGORA VOU LER – CADERNO DE LEITURA DO ALUNO - 1º ANO – VOLUME 1.	UNIDADE	1400	R\$ 21,70	R\$ 30.380,00
5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 136 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT. CONFORME ANEXO 5: AGORA VOU LER – 1º ANO – VOLUME 2	UNIDADE	1400	R\$ 24,90	R\$ 34.860,00
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 154 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 6: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 1.	UNIDADE	1400	R\$ 34,81	R\$ 48.734,00
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 156 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 7: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 2	UNIDADE	1400	R\$ 35,16	R\$ 49.224,00
8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 218 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C1S 250G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 8: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO.	UNIDADE	1400	R\$ 37,96	R\$ 53.144,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



2	9	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 68 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT. CONFORME ANEXO 9: AGORA VOU LER – 2º ANO – VOLUME 3.	UNIDADE	1400	R\$ 15,75	R\$ 22.050,00
	10	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 136 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C1S 250G COM LAMINAÇÃO FOSCA (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 10 – FORTALECIMENTO – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1400	R\$ 27,24	R\$ 38.136,00
	11	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 172 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM LAMINAÇÃO MATTE (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL; CONFORME ANEXO 11 – BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 1.	UNIDADE	1400	R\$ 39,18	R\$ 54.852,00
	12	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 172 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM LAMINAÇÃO MATTE (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL; CONFORME ANEXO 12 – BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 2.	UNIDADE	1400	R\$ 35,86	R\$ 50.204,00
	13	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE COMUM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO GRAMPEADO, CONTENDO ATÉ 20 PÁGINAS.	UNIDADE	24912	R\$ 19,32	R\$ 481.299,84
	14	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE COMUM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO GRAMPEADO, CONTENDO ATÉ 5 PÁGINAS.	UNIDADE	12456	R\$ 8,88	R\$ 110.609,28



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3	15	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A3 (29,7 × 42 CM), EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M² OU SUPERIOR.	PÁGINA	15500	R\$ 1,77	R\$ 27.435,00
	16	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A3 (29,7 × 42 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M² OU SUPERIOR	PÁGINA	25500	R\$ 5,85	R\$ 149.175,00
	17	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A4 (21 × 29,7 CM), PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	1005000	R\$ 0,60	R\$ 603.000,00
	18	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A4 (21 × 29,7 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR	PÁGINA	503000	R\$ 1,32	R\$ 663.960,00
	19	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A5 (14,8 × 21 CM), PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	500500	R\$ 0,37	R\$ 185.185,00
	20	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A5 (14,8 × 21 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	1000500	R\$ 0,97	R\$ 970.485,00
	21	SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM BLOCAGEM, PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS CONTENDO ATÉ 100 (CEM) FOLHAS POR UNIDADE, COM COLAGEM NA PARTE SUPERIOR OU LATERAL, EM MATERIAIS PREVIAMENTE IMPRESSOS NOS FORMATOS A4 (21 × 29,7 CM) OU A5 (14,8 × 21 CM). CABENDO À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BLOCAGEM, UTILIZANDO COLA GRÁFICA APROPRIADA QUE PERMITA O DESTACAMENTO DAS FOLHAS SEM DANIFICAR AS DEMAIS.	UNIDADE	5500	R\$ 12,78	R\$ 70.290,00
	22	SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM GRAMPEAMENTO, PARA MONTAGEM DE CADERNOS, APOSTILAS OU MATERIAIS SIMILARES CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) PÁGINAS POR UNIDADE, EM FORMATOS A4 (21 × 29,7 CM) OU A5 (14,8 × 21 CM). CABENDO À	UNIDADE	5500	R\$ 4,76	R\$ 26.180,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



		CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GRAMPEAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS METÁLICOS APROPRIADOS QUE GARANTAM A ADEQUADA FIXAÇÃO DAS PÁGINAS.				
23		SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM ENCADERNAÇÃO SIMPLES , TIPO ESPIRAL OU SIMILAR, PARA MONTAGEM DE CADERNOS, APOSTILAS OU MATERIAIS SIMILARES CONTENDO ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PÁGINAS POR UNIDADE, EM FORMATOS A4 (21×29,7CM) OU A5 (14,8×21CM). CABENDO À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, INCLUINDO PERFURAÇÃO DAS FOLHAS E COLOCAÇÃO DO ESPIRAL PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ADEQUADA FIXAÇÃO E MANUSEIO DO MATERIAL.	UNIDADE	5500	R\$ 13,38	R\$ 73.590,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.918.248,12	

1.4 O fornecimento abrangerá, conforme especificação técnica de cada item, serviços de impressão em policromia ou monocromia, aplicação de verniz UV ou laminação quando exigido, encadernação ou acabamento gráfico correspondente, controle de qualidade durante o processo produtivo, embalagem adequada para transporte e identificação dos materiais, bem como a entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO.

1.4.1 A impressão dos lotes que contenham indicação de mais de um volume deverá ser realizada em exemplar único, com encadernação única, reunindo integralmente todos os volumes previstos no respectivo lote, observando-se a paginação total consolidada e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como os arquivos digitais oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, podendo o fracionamento ou a entrega de volumes separados com autorização das Secretarias.

1.5 O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6 A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O certame será aberto à participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

1.7.1 Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja divisível e que a medida não comprometa a padronização, a economicidade ou a adequada execução da contratação.

1.8 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Superintendência Executiva Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

1.9 Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, a presente contratação será



realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços gráficos **apresentam demanda** variável ao longo do exercício, especialmente no que se refere à impressão de materiais pedagógicos, avaliações, documentos institucionais e demais materiais de apoio às atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.9.1 A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o período de sua vigência para formalização das contratações decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio da Superintendência Executiva Pedagógica, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados à impressão, reprodução e acabamento de materiais pedagógicos, avaliativos e institucionais, incluindo livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática integrantes do Programa Pacto pela Alfabetização, destinados aos estudantes do Jardim II, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO.

2.2 A necessidade decorre do planejamento pedagógico institucional para o exercício letivo de 2026, que estabeleceu a utilização de material didático estruturado como instrumento essencial à consolidação do processo de alfabetização e letramento matemático, garantindo padronização curricular e equidade no acesso ao conteúdo por todos os estudantes da rede municipal.

2.3 O diagnóstico técnico-pedagógico realizado pela Superintendência Executiva Pedagógica apontou a necessidade de fortalecimento das ações de alfabetização nos anos iniciais, considerando indicadores de aprendizagem, avaliações internas da rede e metas educacionais estabelecidas no Plano Municipal de Educação, exigindo material estruturado e padronizado para uso contínuo em sala de aula.

2.4 Os livros didáticos a serem impressos integram o conjunto oficial de materiais do Programa Pacto pela Alfabetização, cujos arquivos digitais foram elaborados e validados pedagogicamente pela SMEC, devendo ser reproduzidos integralmente, sem qualquer modificação, assegurando uniformidade de conteúdo, identidade visual e organização didática.

2.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados à impressão e encadernação.

2.6 A necessidade decorre do planejamento institucional para o ano de 2026, que estabeleceu a utilização de material didático estruturado como instrumento essencial a ações de Educação Ambiental.

2.5 A contratação encontra fundamento nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como na competência do Município para organizar e manter sua rede de ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal.

2.6 No âmbito das contratações públicas, a fundamentação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação na fase preparatória, bem como no art. 5º da mesma Lei, que estabelece os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2.7 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que as Secretarias não dispõem de parque gráfico próprio com capacidade industrial para produção em larga escala, tampouco estrutura técnica e operacional adequada para execução direta do objeto, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada para atendimento da demanda.

2.8 A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se nos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações técnicas usuais de mercado, tais como formato, gramatura do papel, tipo de impressão, acabamento gráfico e encadernação.

2.9 A estruturação da licitação por lote, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, busca garantir execução integrada das etapas de produção gráfica, evitar fracionamento indevido do objeto e assegurar maior eficiência logística e econômica na execução dos serviços.

2.10 Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja divisível e que a medida não comprometa a padronização, a economicidade ou a adequada execução da contratação.

2.10.1 A aplicação da cota reservada observará a divisão técnica do objeto estabelecida neste Termo de Referência



e o detalhamento constante do edital, garantindo-se a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução dos serviços gráficos contratados.

2.10.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos da legislação aplicável.

2.11 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, considerando que os serviços gráficos apresentam demanda variável ao longo do exercício, especialmente quanto à impressão de materiais pedagógicos, avaliações, documentos institucionais e materiais de apoio às atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.12 Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes do Fundo Municipal de Educação, vinculados ao FUNDEB, observada a respectiva dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa da SMEC, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020 e a Lei Complementar nº 101/2000.

2.13 A presente contratação demonstra-se necessária, tecnicamente adequada e devidamente planejada, garantindo suporte pedagógico estruturado às ações de alfabetização da rede municipal e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, demonstra-se também necessária, tecnicamente adequada e devidamente planejada, garantindo suporte pedagógico estruturado às ações de Educação Ambiental em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução completa está detalhadamente descrita no tópico 8 – “Descrição da Solução” dos Estudos Técnicos Preliminares, que constam como apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços gráficos destinados à impressão, reprodução, acabamento e fornecimento de materiais pedagógicos, avaliativos e institucionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 A contratação deverá garantir a reprodução fiel e integral dos arquivos digitais oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vedada qualquer alteração de conteúdo, diagramação, identidade visual, paginação ou organização pedagógica.

4.1.3 A contratação deverá assegurar padrão de qualidade compatível com a utilização dos materiais nas atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

4.1.4 A contratação deverá atender às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.1.5 A contratação deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos e condições definidos pela Administração.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica relacionada ao objeto da presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, o Decreto nº 11.462/2023, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 14.113/2020 e as demais normas aplicáveis à contratação pública e à execução do objeto.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Não se aplica exigência de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços gráficos com entrega de materiais acabados.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A execução dos serviços observará os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação



e Cultura e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demanda formalizada em ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitida por cada secretaria.

4.5.2 A contratada deverá apresentar prova gráfica física impressa, quando exigida pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

4.5.3 As Secretarias terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para análise e aprovação da prova gráfica apresentada.

4.5.4 A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova gráfica pela Administração, quando cabível.

4.5.5 O prazo de execução de cada demanda será definido na respectiva ordem de fornecimento, observadas a complexidade do material, o quantitativo solicitado e a necessidade administrativa.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A contratada deverá garantir sigilo e confidencialidade quanto a todos os arquivos digitais, conteúdo, documentos e informações fornecidos pela Administração para execução dos serviços.

4.6.2 É vedada a reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização dos arquivos e materiais para finalidade diversa da execução contratual.

4.6.3 Os arquivos fornecidos pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para produção dos materiais contratados, devendo ser preservada sua integridade durante todas as etapas de execução.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotados materiais e insumos de menor impacto ambiental.

4.7.3 A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das aparas de papel e resíduos gráficos gerados durante a execução dos serviços.

4.7.4 As embalagens utilizadas para transporte e acondicionamento deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis.

4.7.5 A Administração poderá solicitar comprovação das práticas ambientais adotadas pela contratada.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Não se aplica ao objeto da presente contratação.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Os materiais gráficos deverão observar integralmente os requisitos de produção e implementação descritos neste Termo de Referência.

4.9.2 Deverá ser assegurada a reprodução fiel dos arquivos digitais oficiais.

4.9.3 Deverão ser observadas as especificações de formato, paginação, gramatura, cor, acabamento e encadernação previstas neste Termo de Referência.

4.9.4 Deverá ser realizado controle de qualidade durante o processo produtivo, abrangendo conferência de páginas, acabamento, integridade física e qualidade de impressão.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de fornecimento, produção, embalagem e entrega descritos neste Termo de Referência.

4.10.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada ao transporte.

4.10.3 A entrega deverá ocorrer tanto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO ou em outro local por elas indicado.

4.10.4 O transporte, carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos materiais gráficos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2 A garantia abrangerá defeitos de impressão, falhas de encadernação, páginas faltantes, cortes incorretos, manchas, falhas de acabamento e demais vícios aparentes.

4.11.3 Uma vez notificada, a contratada deverá promover a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.11.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos verificados



posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos específicos de experiência profissional individual para a presente contratação, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica da empresa que venham a ser estabelecidas no edital.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe para a presente contratação, sem prejuízo da obrigação da contratada de empregar pessoal tecnicamente apto à execução dos serviços.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, pela contratada, de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.14.2 A ordem de fornecimento indicará, conforme o caso, o lote, o item, o quantitativo, o tipo de material e o prazo para execução.

4.14.3 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para registro e acompanhamento das solicitações da Administração, inclusive por meio eletrônico.

4.14.4 O andamento da execução deverá ser acompanhado pela contratada, que comunicará imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer prazo, qualidade ou regularidade do fornecimento.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A contratada deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao sigilo dos arquivos, provas, documentos e conteúdos fornecidos pela Administração.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Os materiais que contenham indicação de mais de um volume deverão ser impressos em exemplar único, com encadernação única, reunindo integralmente todos os volumes previstos no respectivo item, sendo vedado o fracionamento ou a entrega de volumes separados.

4.16.2 Todos os materiais deverão observar padrão de qualidade compatível com sua finalidade pedagógica, avaliativa ou institucional.

4.17 Sustentabilidade

4.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

4.17.2 Deverá ser promovida a utilização racional de papel e insumos gráficos.

4.17.3 Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios durante o processo de impressão e acabamento.

4.17.4 Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.18 Indicação de Marcas ou Modelos

4.18.1 Não se aplica indicação de marca ou modelo específico à presente contratação, devendo os materiais observar exclusivamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.19 Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.19.1 Não haverá vedação prévia de marcas ou produtos, desde que os materiais e insumos utilizados atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.20 Exigência de Carta de Solidariedade

4.20.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, considerando a natureza do objeto da presente contratação.

4.21 Subcontratação

4.21.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias, tais como transporte, armazenagem ou etapas específicas de acabamento gráfico, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.21.2 É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação contratual.

4.21.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado.

4.21.4 A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, a quem caberá avaliar a capacidade



técnica do subcontratado.

4.21.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

4.22 Exigência de Amostra

4.22.1 Havendo necessidade de verificação prévia da qualidade dos materiais ofertados, poderá ser exigida amostra ou prova gráfica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nas condições definidas no edital.

4.22.2 A exigência de amostra, quando cabível, recairá sobre os itens indicados pela Administração, com divulgação prévia de data, local, horário e prazo para apresentação.

4.22.3 As amostras ou provas gráficas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade de impressão, acabamento, gramatura, fidelidade de cor e demais critérios mínimos de aceitabilidade.

4.22.4 A não apresentação da amostra ou prova gráfica, a apresentação fora do prazo ou a desconformidade com as especificações ensejará a recusa da proposta.

4.23 Garantia da Contratação

4.23.1 Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.24 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

4.24.1 A proposta deverá considerar a execução sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

4.24.2 A proposta deverá considerar a variação de materiais impressos, formatos, paginação e acabamentos.

4.24.3 A proposta deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes da planilha de lotes e itens.

4.24.4 A proposta deverá considerar a possibilidade de impressão com ou sem acabamento, especialmente no Lote 14, conforme necessidade administrativa.

4.25 Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.25.1 Na presente licitação, poderá ser realizada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja viabilidade técnica e econômica e que a medida não comprometa a padronização, a competitividade ou a execução do objeto.

4.26 Margem de Preferência

4.26.1 Não se aplica margem de preferência à presente contratação, salvo superveniência de norma específica que disponha em sentido diverso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais gráficos objeto da presente contratação deverá ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem rasuras, amassados, manchas, falhas de impressão, páginas faltantes, encadernação defeituosa ou qualquer irregularidade que comprometa sua durabilidade, manuseio ou utilização nas atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

5.2 O fornecimento compreenderá os serviços de impressão gráfica, reprodução, acabamento, controle de qualidade, embalagem e entrega dos materiais pedagógicos, avaliativos e institucionais, incluindo livros didáticos, cadernos de avaliação, impressões avulsas e serviços de acabamento gráfico, conforme especificações técnicas constantes no item 1 deste Termo de Referência.

5.3 A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.4 O prazo máximo para execução de cada demanda será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelas Secretarias, podendo o cronograma prever entregas parciais conforme a natureza e o volume dos materiais solicitados.

5.5 Antes do início da produção em larga escala dos materiais gráficos que assim exigirem, a contratada deverá apresentar prova gráfica física ou digital para aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedado o início da impressão total sem a devida validação técnica da Administração.

5.6 A impressão deverá observar rigorosamente os arquivos digitais oficiais fornecidos pelas Secretarias, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, diagramação, layout, identidade visual, paginação ou organização



pedagógica.

5.7 Obrigações da Contratada

5.7.1 Executar os serviços gráficos observando fielmente as especificações técnicas de cada item quanto a formato, número de páginas, tipo e gramatura do papel, padrão de impressão, tipo de acabamento e encadernação.

5.7.2 Garantir fidelidade cromática, alinhamento de margens, corte preciso, correta sequência de páginas e integridade estrutural da encadernação ou acabamento gráfico.

5.7.3 Realizar controle de qualidade durante todas as fases do processo produtivo, incluindo conferência por amostragem da ordem das páginas, resistência da capa e padrão de acabamento.

5.7.4 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer material que apresente falhas de impressão, defeitos de acabamento, desconformidade com a prova gráfica aprovada ou divergência em relação às especificações técnicas.

5.7.5 Responder integralmente pelos danos decorrentes de falhas na impressão, acabamento, acondicionamento ou transporte dos materiais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6 Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo insumos gráficos, embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros até o recebimento definitivo.

5.7.7 Manter sigilo absoluto quanto aos arquivos digitais fornecidos pelas Secretarias, sendo vedada sua reprodução, comercialização ou utilização para quaisquer fins diversos do objeto contratado.

5.7.8 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa interferir no prazo ou na qualidade da execução, apresentando justificativa fundamentada.

5.7.9 Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 117, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.11 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não podendo sua inadimplência ser transferida à Administração Pública, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.12 Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das certidões pertinentes.

5.7.13 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

5.7.14 Cumprir as normas técnicas aplicáveis à atividade gráfica e às boas práticas de produção industrial, assegurando durabilidade compatível com o uso escolar contínuo.

5.7.15 Assumir integralmente os riscos econômicos e operacionais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.8 Recebimento do Objeto

5.8.1 O recebimento dos materiais gráficos será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2 O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais, mediante verificação preliminar quanto:

5.8.2.1 à quantidade entregue;

5.8.2.2 à integridade física das embalagens;

5.8.2.3 à ausência de danos aparentes decorrentes de transporte ou acondicionamento.

5.8.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto e não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.8.5 Durante a verificação técnica poderão ser analisados, entre outros aspectos:

5.8.5.1 Conformidade com as especificações de formato e paginação;

5.8.5.2 Gramatura e tipo de papel utilizado;

5.8.5.3 Qualidade de impressão e fidelidade cromática;

5.8.5.4 Integridade da encadernação ou acabamento gráfico;

5.8.5.5 Correta sequência de páginas e ausência de falhas de impressão.



5.8.6 Constatada qualquer irregularidade, divergência técnica ou defeito nos materiais entregues, estes poderão ser rejeitados no todo ou em parte, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.8.7 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.8.8 O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente, atestando a conformidade da execução do objeto.

5.8.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente durante a utilização dos materiais, conforme legislação aplicável.

5.8.10 A Administração poderá realizar conferência por amostragem dos materiais entregues, especialmente quanto à gramatura do papel, qualidade de impressão e acabamento, podendo utilizar instrumentos de medição ou solicitar comprovação técnica quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais de Execução

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 115, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência administrativa.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma deverá ser formalmente ajustado mediante registro no histórico de gerenciamento e autorização expressa da autoridade competente, nos termos do §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico oficial, desde que assegurada a rastreabilidade e a validade jurídica dos registros.

6.1.4 O órgão contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5 Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com definição do plano de fiscalização, cronograma de execução e procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

6.2 Designação e Estrutura de Gestão

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designará formalmente, por ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, podendo ainda designar Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Quando a entrega ocorrer diretamente nas unidades escolares, o responsável local poderá atestar o recebimento físico dos materiais, comunicando eventuais irregularidades ao Fiscal do Contrato.

6.2.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a vícios ocultos ou falhas na impressão ou acabamento dos materiais, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 Decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para deliberação, com registro formal no histórico de gerenciamento.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos relacionados aos serviços gráficos contratados.

6.3.2 São atribuições do Fiscal Técnico, entre outras:

6.3.2.1 Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

6.3.2.2 Acompanhar a apresentação e aprovação das provas gráficas;

6.3.2.3 Verificar a qualidade da impressão, acabamento e encadernação dos materiais;

6.3.2.4 Registrar eventuais inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução;

6.3.2.5 Solicitar à contratada correções ou substituições quando identificadas falhas na execução do objeto;

6.3.2.6 Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para tomada de decisão.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual.

6.4.2 São atribuições do Fiscal Administrativo, entre outras:



- 6.4.2.1 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada;
- 6.4.2.2 Acompanhar prazos de execução e entrega dos materiais;
- 6.4.2.3 Verificar documentação fiscal, trabalhista e previdenciária quando exigida;
- 6.4.2.4 Registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato.
- 6.5 Gestão do Contrato
 - 6.5.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de fiscalização e assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 6.5.2 São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:
 - 6.5.2.1 Acompanhar a execução global do contrato;
 - 6.5.2.2 Consolidar informações fornecidas pelos fiscais técnico e administrativo;
 - 6.5.2.3 Adotar providências para solução de ocorrências registradas na execução;
 - 6.5.2.4 Propor aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual;
 - 6.5.2.5 encaminhar à autoridade competente situações que demandem decisões administrativas superiores.
- 6.6 Registro de Ocorrências e Acompanhamento
 - 6.6.1 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor do contrato em instrumento próprio de acompanhamento.
 - 6.6.2 Os registros deverão conter, sempre que possível:
 - 6.6.2.1 Descrição da ocorrência;
 - 6.6.2.2 Data e identificação do responsável pelo registro;
 - 6.6.2.3 Providências adotadas;
 - 6.6.2.4 Manifestação da contratada, quando cabível.
- 6.7 Gestão de Riscos, Transparência e Conformidade
 - 6.7.1 A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.7.2 A Administração poderá adotar medidas preventivas ou corretivas para mitigar riscos que possam comprometer a execução do objeto.
 - 6.7.3 Todos os atos praticados no âmbito da gestão contratual deverão ser devidamente documentados, assegurando rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Medição e Recebimento do Objeto
 - 7.1.1 A medição da execução contratual será realizada mediante verificação técnica do material entregue, observando os quantitativos contratados, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos.
 - 7.1.2 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
 - I – Recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa do material;
 - II – Recebimento definitivo, realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado.
 - 7.1.3 No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:
 - I – Os quantitativos efetivamente entregues por item;
 - II – A fidelidade aos arquivos digitais oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - III – A qualidade física dos materiais impressos, incluindo capa, miolo, encadernação e acabamento;
 - IV – A qualidade da impressão, incluindo registro, nitidez, contraste, alinhamento e ausência de falhas gráficas;
 - V – A conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - VI – O cumprimento dos critérios de sustentabilidade aplicáveis;
 - VII – O atendimento aos prazos de entrega estabelecidos.
 - 7.1.4 A conferência será formalizada mediante relatório técnico ou checklist de verificação, contendo, no mínimo:
 - I – Identificação do item;
 - II – Quantidade conferida;



III – Avaliação do padrão gráfico e do acabamento;

IV – Registro de eventuais não conformidades;

V – Assinatura do fiscal responsável.

7.1.5 Os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas, defeitos de impressão ou falhas de acabamento poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos posteriormente verificados.

7.2 Liquidação da Despesa

7.2.1 A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios da execução do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Para fins de liquidação serão verificados:

I – A conformidade entre o objeto entregue e o objeto contratado;

II – O atesto do fiscal do contrato;

III – A regularidade formal da nota fiscal ou documento equivalente;

IV – A manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

7.2.3 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.3.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável.

7.3.4 O atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração poderá ensejar atualização monetária do valor devido, conforme legislação aplicável.

7.4 Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação de 10/03/2026, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 Após esse período, poderá ser concedido reajuste anual mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.4.3 Poderá ocorrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o equilíbrio contratual.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento e o reequilíbrio econômico-financeiro por termo aditivo, conforme a legislação aplicável.

7.5 Infrações Administrativas

7.5.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.6 Sanções Administrativas

7.6.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação poderão ser aplicadas à contratada as seguintes



sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade.

7.6.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4 A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

7.7 Multas

7.7.1 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou parcela inadimplida, limitada a 20% do respectivo valor;

II – Multa compensatória por inexecução parcial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;

III – Multa compensatória por inexecução total, correspondente a até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

7.7.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas previstas na legislação.

7.7.3 As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.8 Procedimento de Aplicação das Penalidades

7.8.1 A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 A contratada será formalmente notificada para apresentar defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

7.8.3 Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade.

7.8.4 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros de fornecedores e sistemas oficiais de controle.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de preservar a padronização gráfica, a uniformidade dos materiais, a compatibilidade entre impressão e acabamento e a economicidade da execução contratual.

8.1.3 O certame será aberto à participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

8.1.4 Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja divisível e que tal medida não comprometa a padronização, a economicidade ou a adequada execução do conjunto da contratação.

8.1.5 A aplicação da cota reservada observará a estrutura técnica dos lotes definida neste Termo de Referência, garantindo-se a competitividade do certame e a adequada execução dos serviços gráficos.

8.1.6 Caso não haja vencedor para o lote reservado, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, na forma da legislação aplicável.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.



8.2.2 A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

8.2.3 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Em se tratando de contratação para registro de preços com julgamento por lote, o critério de aceitabilidade observará o valor global máximo de cada lote, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários dos itens que o compõem.

8.3.2 Os preços unitários máximos admissíveis serão aqueles constantes da planilha de formação de preços que integrará o edital e este Termo de Referência.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro em que estiver inscrita a matriz.

8.5.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.6.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Qualificação econômico-financeira

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando cabível.

8.7.3 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.7.4 Quando justificado no edital, poderão ser exigidos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, desde que proporcionais ao risco e à dimensão da contratação.

8.8 Qualificação técnica

8.8.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços gráficos compatíveis com o objeto licitado.

8.8.2 Para fins de compatibilidade, os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de impressão gráfica,



reprodução de materiais editoriais ou pedagógicos, acabamento gráfico e fornecimento de materiais impressos em características semelhantes às dos lotes licitados.

8.8.3 Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto executado, período de execução e assinatura do responsável.

8.8.4 Serão admitidos atestados em nome da matriz ou da filial, quando o licitante for o mesmo ente jurídico.

8.8.5 A Administração poderá diligenciar para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6 Poderá ser exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra física ou prova gráfica, nas condições e prazos definidos no edital, para avaliação da conformidade técnica e da qualidade do material ofertado, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Declarações

8.9.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.9.1.1 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.9.1.2 declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.9.1.3 declaração de ciência e concordância com as condições do edital e deste Termo de Referência;

8.9.1.4 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.9.1.5 declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.10 Disposições gerais sobre habilitação

8.10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.10.3 Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de numeração referentes a certidões cuja emissão centralizada seja admitida pela legislação.

8.11 Critérios de julgamento

8.11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.11.2.1 não atendam às especificações técnicas do edital e deste Termo de Referência;

8.11.2.2 apresentem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;

8.11.2.3 contenham vícios insanáveis;

8.11.2.4 deixem de apresentar elementos essenciais exigidos no instrumento convocatório.

8.11.3 A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a conformidade técnica do objeto ofertado e a veracidade das informações prestadas pelo licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.918.248,12 (três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme parâmetros de preços constantes no Anexo I – Parâmetro de preço, integrante do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência, elaborados a partir de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Educação – FME, inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, inscrito no CNPJ nº 59.937.817/0001-33, observada a correspondente dotação orçamentária, que será informada pela Divisão de



Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO.

10.2 As despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fonte 100, com dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

11. ANEXO

11.1 ANEXO 1: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO - PRÉ ESCOLAR – VOLUME 1 E 2;

11.2 ANEXO 2: BASES PRÉ II – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2;

11.3 ANEXO 3: VAMOS APRENDER A LER – 1º ANO – CADERNO DO ALUNO – VOLUMES 1, 2, 3 E 4;

11.4 ANEXO 4: AGORA VOU LER – CADERNO DE LEITURA DO ALUNO - 1º ANO – VOLUME 1;

11.5 ANEXO 5: AGORA VOU LER – 1º ANO – VOLUME 2;

11.6 ANEXO 6: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 1;

11.7 ANEXO 7: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 2;

11.8 ANEXO 8: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO;

11.9 ANEXO 9: AGORA VOU LER – 2º ANO – VOLUME 3;

11.10 ANEXO 10: FORTALECIMENTO – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2;

11.11 ANEXO 11: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 1;

11.12 ANEXO 12: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 2.

11.13 Os anexos contêm apenas a capa de cada livro. O conteúdo completo das obras será disponibilizado pela Administração por meio de arquivo digital ou por link de acesso eletrônico.

11.13.1 LINK PARA ACESSO AOS ARQUIVOS:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ufGIBxZzM2ErASCmGKEt6iQ32VhoeR-T/edit?usp=sharing&ouid=103296169210812399113&rtopof=true&sd=true>

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

PARÂMETRO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 154 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL CLS 250G COM VERNIZ TOTAL BRILHO 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 1: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO - PRÉ ESCOLAR – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1300	R\$ 35,53	R\$ 46.189,00
	2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 28 X 21,5 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 166 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL CLS 250G COM VERNIZ TOTAL 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 2: BASES PRÉ II – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1300	R\$ 36,78	R\$ 47.814,00
	3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21,5 X 28 CM; ORIENTAÇÃO PAISAGEM; 255 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ TOTAL UV (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 3: VAMOS APRENDER A LER – 1º ANO – CADERNO DO ALUNO – VOLUMES 1, 2, 3 E 4.	UNIDADE	1400	R\$ 58,18	R\$ 81.452,00
	4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 104 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT; CONFORME ANEXO 4: AGORA VOU LER – CADERNO DE LEITURA DO ALUNO - 1º ANO – VOLUME 1.	UNIDADE	1400	R\$ 21,70	R\$ 30.380,00
	5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 136 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT. CONFORME ANEXO 5: AGORA VOU LER – 1º ANO – VOLUME 2	UNIDADE	1400	R\$ 24,90	R\$ 34.860,00
	6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 154 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME	UNIDADE	1400	R\$ 34,81	R\$ 48.734,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	ANEXO 6: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 1.				
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 156 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 7: BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 1º ANO – VOLUME 2	UNIDADE	1400	R\$ 35,16	R\$ 49.224,00
8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 218 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C1S 250G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 8: VAMOS TODOS APRENDER A LER – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO.	UNIDADE	1400	R\$ 37,96	R\$ 53.144,00
9	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 15 X 21 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 68 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM VERNIZ UV TOTAL BRILHO (01 LADO) 4X1 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM LOMBADA HOTMELT. CONFORME ANEXO 9: AGORA VOU LER – 2º ANO – VOLUME 3.	UNIDADE	1400	R\$ 15,75	R\$ 22.050,00
10	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 136 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C1S 250G COM LAMINAÇÃO FOSCA (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL. CONFORME ANEXO 10 – FORTALECIMENTO – CADERNO DO ALUNO – VOLUME 1 E 2.	UNIDADE	1400	R\$ 27,24	R\$ 38.136,00
11	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 172 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM LAMINAÇÃO MATTE (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL; CONFORME ANEXO 11 – BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 1.	UNIDADE	1400	R\$ 39,18	R\$ 54.852,00
12	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO: FORMATO 21 X 28 CM; ORIENTAÇÃO RETRATO; 172 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL C2S 250G COM LAMINAÇÃO MATTE (01 LADO) 4X4 CORES; MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G 4X4 CORES; ACABAMENTO EM ESPIRAL; CONFORME ANEXO 12 – BASES MATEMÁTICA – CADERNO DO ALUNO – 2º ANO – VOLUME 2.	UNIDADE	1400	R\$ 35,86	R\$ 50.204,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS 557.039,00
02	13	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE COMUM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO GRAMPEADO, CONTENDO ATÉ 20 PÁGINAS.	UNIDADE	24912	R\$ 19,32	R\$ 481.299,84
	14	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE COMUM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO GRAMPEADO, CONTENDO ATÉ 5 PÁGINAS.	UNIDADE	12456	R\$ 8,88	R\$ 110.609,28
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS 591.909,12
03	15	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A3 (29,7 × 42 CM), EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M² OU SUPERIOR.	PÁGINA	15500	R\$ 1,77	R\$ 27.435,00
	16	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A3 (29,7 × 42 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M² OU SUPERIOR	PÁGINA	25500	R\$ 5,85	R\$ 149.175,00
	17	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A4 (21 × 29,7 CM), PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	1005000	R\$ 0,60	R\$ 603.000,00
	18	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A4 (21 × 29,7 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR	PÁGINA	503000	R\$ 1,32	R\$ 663.960,00
	19	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A5 (14,8 × 21 CM), PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	500500	R\$ 0,37	R\$ 185.185,00
	20	SERVIÇO DE IMPRESSÃO AVULSA EM PAPEL FORMATO A5 (14,8 × 21 CM), COLORIDA, EM PAPEL SULFITE OU SIMILAR, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G OU SUPERIOR.	PÁGINA	1000500	R\$ 0,97	R\$ 970.485,00
	21	SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM BLOCAGEM, PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS CONTENDO ATÉ 100 (CEM) FOLHAS POR UNIDADE, COM COLAGEM NA PARTE SUPERIOR OU LATERAL, EM MATERIAIS PREVIAMENTE IMPRESSOS NOS FORMATOS A4 (21 × 29,7 CM) OU A5 (14,8 × 21 CM). CABENDO À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BLOCAGEM, UTILIZANDO COLA GRÁFICA APROPRIADA QUE PERMITA O DESTACAMENTO DAS FOLHAS SEM DANIFICAR AS DEMAIS.	UNIDADE	5500	R\$ 12,78	R\$ 70.290,00
	22	SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM GRAMPEAMENTO, PARA MONTAGEM DE CADERNOS, APOSTILAS OU MATERIAIS	UNIDADE	5500	R\$ 4,76	R\$ 26.180,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	SIMILARES CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) PÁGINAS POR UNIDADE, EM FORMATOS A4 (21 × 29,7 CM) OU A5 (14,8 × 21 CM). CABENDO À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GRAMPEAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS METÁLICOS APROPRIADOS QUE GARANTAM A ADEQUADA FIXAÇÃO DAS PÁGINAS.				
23	SERVIÇO DE ACABAMENTO GRÁFICO COM ENCADERNAÇÃO SIMPLES , TIPO ESPIRAL OU SIMILAR, PARA MONTAGEM DE CADERNOS, APOSTILAS OU MATERIAIS SIMILARES CONTENDO ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PÁGINAS POR UNIDADE, EM FORMATOS A4 (21×29,7CM) OU A5 (14,8×21CM). CABENDO À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, INCLUINDO PERFURAÇÃO DAS FOLHAS E COLOCAÇÃO DO ESPIRAL PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ADEQUADA FIXAÇÃO E MANUSEIO DO MATERIAL.	UNIDADE	5500	R\$ 13,38	R\$ 73.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 2.769.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.918.248,12

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO, POR
INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.18 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, para atender as demandas da Secretaria XXXXXXXXX de Cidade Ocidental-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.19 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
...					

15.20 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.20.4 O Termo de Referência;

15.20.5 O Edital da Licitação;

15.20.6 A Proposta do contratado;

15.20.7 Ata de Registro de Preços;

15.20.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.



16.6.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

16.7 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

17.6 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17.7 A designação do gestor e fiscal do contrato será feita por meio de Portaria elaborada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

19.6 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

19.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.8 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

20 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

20.6 LIQUIDACÃO

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1.1. O prazo de validade;

6.1.1.2. A data da emissão;

6.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;



6.1.1.5. O valor a pagar; e

6.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

20.6.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

20.6.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

20.6.6 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

20.6.7 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.



20.6.8 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FMS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: XXXX	XXXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.

prO(A) XXXXXXXX (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto nº. XXX de XXX de XXXX de 202X, portador da matrícula funcional nº. XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/202X, publicada no XX de XX/XXX/202X, Processo Administrativo nº. XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 009, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será XXXX (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada, através dos meios estabelecidos no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na alínea 4.6 e 4.7 desta ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n°. Conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n°. CPF:

A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para
_____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Nome do Item	Especificação do Item	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. Declaramos que:

1.1 Caso nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, inclusive quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, declaramos ainda que a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Concordamos em manter a validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 Até o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento

(Local), XX de XXXX de 2026

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procurações pública ou particular com poderes para tal investidura

OBS: VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____ - telefone para contato nº. _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, sob as penalidades cabíveis.

1º - DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes do Edital acima referido, e que **não existem fatos impeditivos** para sua participação.

2º - DECLARA, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - DECLARA, **de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - DECLARA, **estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - DECLARA, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6º - DECLARA, **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as penas da lei que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, sob as penas da lei que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)